



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

**- DECRETO N° 6.249, DE 14 DE JULHO DE 2022 -**

*“Dispõe sobre medidas de prevenção e enfrentamento à COVID-19, no âmbito do Município de Várzea Paulista”.*

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA,  
Prefeito Municipal de Várzea Paulista, Estado  
de São Paulo, no uso de suas atribuições  
legais, especialmente as que lhe são conferidas  
pelo art. 75, IX da Lei Municipal nº. 1.119/90;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica recomendado o uso de máscaras nos órgãos públicos do Município de Várzea Paulista.

**Art. 2º** Permanece a recomendação do uso de máscaras em lugares fechados, tais como, comércios, shopping, instituições religiosas, escolas públicas ou particulares, transporte público, além do uso de álcool gel e distanciamento.

**Art. 3º** As medidas propostas neste Decreto poderão ser revistas de acordo com as condições epidemiológicas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA** **ESTADO DE SÃO PAULO**

## **- DECRETO Nº 6.249, DE 14 DE JULHO DE 2022 -**

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.235, de 02 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Rodolfo Wilson Rodrigues Braga

Prefeito de Várzea Paulista

Fernando Aparecido Collange

Gestor Municipal de Saúde

Florenides Santos Gaino

Gestor Municipal de Assuntos Jurídicos e Administração

Registrado e Publicado pela Unidade Gestora Municipal de Planejamento e Inovação desta Prefeitura Municipal.